



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



Ata da Sessão Ordinária Videoconferência nº 3.681

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 14h02min, foi aberta a Sessão Ordinária de Julgamento por meio de Videoconferência, na qual participaram os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, sob a Presidência do Exmo. Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes e com a presença dos Exmos. Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum, Paulo Roberto Mendes Rodrigues, Fernando Guerreiro de Lemos, Amilcar Fagundes Freitas Macedo, Maria Emília Moura da Silva e Rodrigo Mohr Picon.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Alexandre Lipp João, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Ato contínuo, foram julgados os seguintes feitos constantes na pauta:

Conselho de Justificação nº 0090016-30.2018.9.21.0000

Apresentante: Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul

Justificante: Maj. Iremar Nirlei Nogueira Charopem

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Tribunal, por maioria, rejeita a preliminar de sobrestamento, vencidos o Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues e Rodrigo Mohr Picon, que mantinham a decisão de sobrestamento, restando adiado o julgamento de mérito.

Agravo de Instrumento nº 0090059-59.2021.9.21.0000

Agravante: Davison Roberto Menezes Alegre

Agravado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Rodrigo Mohr Picon

Decisão: Retirado de pauta.

Embargos Infringentes e de Nulidade nº 1000078-38.2017.9.21.0001

Embargante: Ten-Cel. André Luis Ottonelli Pithan

Embargado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Revisor: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Pleno decidiu, por maioria, acolher os embargos infringentes a fim de reformar, ‘na parte em que não houve unanimidade’, a decisão colegiada proferida nos autos do ‘TJM/RS, APCR nº 1000078-38.2017.9.21.0001, Rel. Des. Sergio Antonio Berni de Brum, Plenário, J. 10/03/2021’ (C/C ‘TJM/RS, ED-APCR nº 1000078-38.2017.9.21.0001, Rel. Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum, Plenário, J. 24/05/2021’) e, assim, julgando procedente o recurso defensivo de apelação criminal, para declarar a improcedência da exordial acusatória e, nos termos do art. 439, alínea “e”, do CPPM, absolver o recorrente, vencido o Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum, que os rejeitava. Deu-se por suspeito o Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues.

Apelação Criminal nº 1000556-12.2018.9.21.0001

Apelante: Ministério Público

Apelados: Sds. Eleandro de Souza Lopes, Guilherme Rodrigues Ribeiro, Lúcio Edgar Aires Rodrigues Júnior e Rafael Domingues Nunes

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Revisor: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Sustentação oral por videoconferência: Dr. Fábio da Costa Nery

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, negar provimento ao apelo ministerial, mantendo ígida a sentença vergastada, inclusive adotando sua motivação como razões de decidir.

Apelação Criminal nº 0070479-02.2019.9.21.0004

Apelante: 3º Sgt. Fernando Bolsoni

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Revisor: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Sustentação oral por videoconferência: Dra. Suelena de Fátima Alves de Jesus

Decisão: O Pleno decidiu, por maioria, acolher a preliminar de nulidade, declarando a nulidade do processo nº 0070452-19.9.21.0004/RS, desde a denegação da produção probatória constante no evento 53, bem como determinar a reabertura da instrução processual e de todos os atos subsequentes, vencidos o Relator Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues, Revisor Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum e o Des. Mil. Fernando Guerreiro de Lemos, que a rejeitavam. Votou o Sr. Presidente Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes para desempate. Com declaração de voto do Des. Mil. Amilcar Fagundes Freitas Macedo.

Antes do encerramento da sessão, o Exmo. Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues registrou elogio ao trabalho desenvolvido pelo servidor Heinrich Felix Marmitt durante os sete anos que esteve vinculado ao TJM/TIC, participando ativamente da introdução dos diversos softwares em uso no órgão, em especial na implementação do processo eletrônico Eproc, Seijulgar e eAdmin.

A Sessão Ordinária de Julgamento por meio de Videoconferência restou encerrada às 16h08min.

Aline Sanches
Secretária de Plenário

Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes
Presidente